Lei n° 373/2008

SÚMULA: **Cria a Defensoria Pública Municipal, e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública Municipal, para atendimento estritamente à pessoa ou família carente, com labor atribuído exclusivamente às exigências jurídicas.

Art. 2° - A Defensoria Pública Municipal, da Comarca de Colniza – MT, sempre que possível somará esforços com a Defensoria Estadual, para na melhor forma e agilidade, formalizar os processos jurídicos inerentes, bem como, no seu direito legal, buscar soluções das causas, com menor prazo.

Art. 3° - As atribuições do cargo, vincular-se-ão ao artigo 1° e 2°, desta Lei, acrescidos de outras exigências impostas por Legislações maiores de âmbito Jurídico pertinente.

Art. 4° - Restringe-se aos mandados de atendimentos pela Defensoria Pública Municipal, a Promotoria Pública de Colniza, e o Prefeito Municipal, desde que, tenha ocorrido a investigação da carência pessoal ou familiar do necessitado.

Parágrafo Único – A investigação de que trata o caput do artigo, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, que oferecerá o relato das condições econômicas dos requerentes, a serem assistidos pela Defensoria Pública Municipal.

Art. 5° - A Defensoria Pública Municipal, terá como representante e responsável, um Advogado Contratado, portador de cédula da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente registrada e em dia com a sua anuidade fixado ou residência na sede e Comarca do Município de Colniza.

Parágrafo Único – O Defensor Público Municipal, responsável, de que trata o caput do artigo, será contratado após contemplado por certame Licitatório.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 17 de outubro 2008.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 17/10/2008 a 17/11/2008.

Conceição Cameran Kopp
Chefe de Gabinete